



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.284, publicada em 12 de fevereiro de 2020, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, com fulcro ao artigo 48, inciso I, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Resoluções/Orientações, Interpretações/Comunicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, inclusive a Resolução nº 4/2006 da CMED atinentes à matéria e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no edital.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- j) Anexo X – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 834 – CENTRO – MONTE BELO – MG
DIA: 26/10/2020
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08:30 HORAS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) – PROTOCOLO NA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09H30MIN HORAS (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica está, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 - Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:’

4.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.



5.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo X).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



6.5 – MICROEMPRESA - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 - O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de



Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com a Divisão de Material e Patrimônio para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelos e-mails: compras@montebelo.mg.gov.br, licitacao@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155. (O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 1º PROPOSTA) – FAVOR TER ATENÇÃO AO PREENCHER A PROPOSTA, CONFERINDO SE OS ITENS IMPRESSOS EM RESOLUÇÃO PAISAGEM, ESTÃO CONSTANDO TODAS INFORMAÇÕES, VERIFICAR NO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CONSTAM OS ARQUIVOS **“REGIN – REGCAB”**.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao EXERCÍCIO DE 2019 (cópia autenticada ou à vista do original).

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;



- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2- MICROEMPRESAS

8.2.1 - **Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subintes**, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



8.2. DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo IX).

8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.



8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.4.9 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11 – DOS LANCES VERBAIS



11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

11.4 **O preço para adjudicação dos medicamentos não poderá ultrapassar o preço da Tabela CMED.**

11.5- Serão considerados **FRUSTRADOS** os itens cujo valor final apresente valor acima do Preço Fabrica e quando for o caso do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica (PF), desatendendo ao explicitado nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA. **Este procedimento será realizado tendo como referência a última edição da Revista CMED.**

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº 4 - XVIII**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.



13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.



- a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na rua XV de novembro, 834 – Centro – Monte Belo – MG, dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação.

15.5.1 - A empresa vencedora poderá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, evitando deslocamento e atrasos ao processo de contratação.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16– DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, da Secretaria Municipal Saúde, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- e) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- f) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 10 dias.
- g) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

16.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.3- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 404 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339032

FICHA 411 – 02 05 02 10 303 0013 2.122 339032

FICHA 412 – 02 05 02 10 303 0019 2.123 339030

16.4 – Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.



17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da Ata de Registro de Preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitação. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

17.13 - **Não** serão admitidas solicitações de realinhamento de preços em período inferior a **60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, salvo quando houver reajustes autorizados por Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA ou outro fator formalizado, referente as incidências de impostos que poderá influenciar na composição do preço final do produto contratado. Havendo redução dos valores da Tabela CMED, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.

18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.



21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1294 ou 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, localizado na Rua XV de novembro, n.º 834 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

23.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a solicitação da Secretaria citada neste edital e deverão ser entregues na Rua XV de novembro, 824, centro de Monte Belo – MG, das 07:00 as 16:00 horas, (Farmácia Básica do Município).

23.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos



pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Material e Patrimônio, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de setembro de 2020.

Vinicius Coutinho Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 197/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Os itens licitados deverão conter as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNIDADE	BUDESONIDA 50 MCG -SPRAY NASAL EMBALAGEM COM 200 DOSES.	R\$ 34,46	R\$ 6.892,00
2	10	UNIDADE	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG / ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.	R\$ 5,89	R\$ 58,90
3	50	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Creme - embalagem com 1 bisnaga 30g	R\$ 12,15	R\$ 607,50
4	20	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPRO.150MG/ML Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml susp. inj Embalagem c/ 1 ampola com 1 ml	R\$ 14,43	R\$ 288,60
5	1000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR SODICO 200MG COMP. Embalagem c/ 25 comprimidos	R\$ 0,84	R\$ 840,00
6	10	BISNAGA	ACICLOVIR SODICO 50MG CR 10G 50mg/g (5%) creme - embalagem com 1 bisnaga com 10 gramas	R\$ 9,72	R\$ 97,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

7	2070	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILIC. 100MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 351,90
8	3060	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO (VIT B9) 5MG CP Vitamina B9 - 5MG Comprimido (Embalagem c/ 30 cp)	R\$ 0,16	R\$ 489,60
9	20	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML Suspensao oral	R\$ 3,67	R\$ 73,40
10	130	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG CP Embalagem c/ 1 cp mastigavel	R\$ 4,20	R\$ 546,00
11	1400	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP Embalagem c/ 4 comprimidos	R\$ 0,71	R\$ 988,68
12	3600	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 756,00
13	900	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 522,00
14	6300	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 4.284,00
15	30000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLOR.25MG CP REV Embalagem c/ 50 comprimidos revestidos	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
16	50	FRASCO	AMOXIC.+ CLAV.POT 250+62,5MGML Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 250 + 62,5 mg/ml po p/ suspensao oral embalagem com 1 frasco com 75ml	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
17	3507	COMPRIMIDO	AMOXIC.+ CLAV.POT 500+125MG CP Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 500 + 125 mg/cp embalagem com 21 comprimidos revestidos	R\$ 3,32	R\$ 11.643,24
18	50	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP Amoxicilina 50mg/ml po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 150ml	R\$ 14,03	R\$ 701,50
19	3003	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA Embalagem c/ 21 capsulas	R\$ 0,61	R\$ 1.831,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

20	3000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
21	27000	COMPRIMIDO	ANLODIPIONO BESILATO 5MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 7.020,00
22	24000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
23	1320	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos.	R\$ 1,85	R\$ 2.442,00
24	30	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML PO SUSP Po para suspensao oral-embalagem com 1 frasco 15l Frasco 15 ml	R\$ 28,13	R\$ 843,90
25	1500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG CP Embalagem com 3 comprimidos revestidos	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
26	660	COMPRIMIDO	BETAISTINA 16MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 475,20
27	660	COMPRIMIDO	BETAISTINA 8MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 389,40
28	50	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SUSP.NASAL Embalagem com 120 doses	R\$ 19,80	R\$ 990,00
29	20	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG SUSP NASAL Embalagem c/ 120 doses	R\$ 27,41	R\$ 548,20
30	18000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
31	30	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUP ORAL Embalagem com 1 frasco 100ml	R\$ 9,90	R\$ 297,00
32	30000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
33	2400	COMPRIMIDO	CARBONATO CALC+VIT D3 1250/400 Carbonato de Calcio + Vitamina D3 1250/400MG Embalagem c/ 60 cp	R\$ 0,36	R\$ 868,80
34	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG CP Embaagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
35	7200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

36	6000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 3,125MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
37	12000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 6,25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
38	30	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSP Po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$ 10,43	R\$ 312,90
39	4000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG CAPSULA Embalagem c/ 8 capsulas dura	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
40	20	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INJ. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - Embalagem com 1 ampola com 2 ml	R\$ 12,16	R\$ 243,20
41	440	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG CP Embalagem c/20 comprimidos revestidos	R\$ 1,12	R\$ 492,80
42	220	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150MG CP Embalagem com 10 comprimidos de liberacao prolongada.	R\$ 2,26	R\$ 497,20
43	528	CAPSULA	CETOPROFENO 50MG CAPSULA Embalagem c/ 24 capsulas duras	R\$ 0,70	R\$ 369,60
44	15	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP Po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$ 64,02	R\$ 960,30
45	300	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG CP Embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
46	15000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
47	400	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL 20ML Embalagem com 1 frasco com 20ml Solucao Oral	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
48	50	FRASCO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML NASAL Solucao nasal embalagem com 1 frasco com 50ml	R\$ 12,69	R\$ 634,50
49	812	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 Comprimidos 500mg embalagem com 14 comprimidos	R\$ 1,70	R\$ 1.380,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

50	400	CAPSULA	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300MG Embalagem com 16 capsulas	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
51	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 900,00
52	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 220,00
53	10	BISNAGA	CLORIDRATO LIDOCAINA 20MG 30G Embalagem com 1 bisnaga 30G	R\$ 5,89	R\$ 58,90
54	15000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METFORMINA 850MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
55	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,28	R\$ 560,00
56	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROPAFENONA 300MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
57	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 330,00
58	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,47	R\$ 705,00
59	600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,51	R\$ 306,00
60	6000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRAT. 100MG Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
61	8000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
62	15	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDR.40MG/ML Embalagem c/ 1 frasco com 20ml	R\$ 5,15	R\$ 77,25
63	1320	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 6,08	R\$ 8.026,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

64	10	FRASCO	DEXAMETASONA 0,50MG/5ML 120ML Elixir - embalagem com 1 frasco 120ml	R\$ 7,38	R\$ 73,80
65	40	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CR Creme Dermatologico - embalagem com 1 bisnaga 10g	R\$ 2,90	R\$ 116,00
66	200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMP. Embalagem c/ 10 comprimidos	R\$ 0,70	R\$ 140,00
67	15000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
68	100	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,23	R\$ 23,00
69	4200	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 1.176,00
70	300	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG Comprimido sublingual embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 63,00
71	1000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 360,00
72	50	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS Embalagem c/ 1 frasco 20ml	R\$ 2,45	R\$ 122,50
73	20	FRASCO	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL Embalagem c/ 200 doses	R\$ 56,28	R\$ 1.125,60
74	10	FRASCO	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50M MCG/DOSE AEROSOL ORAL Embalagem com 200 doses	R\$ 39,20	R\$ 392,00
75	1305	COMPRIMIDO	DONEPEZILA 10MG CP Embalagem c/ 15 comprimidos	R\$ 2,13	R\$ 2.779,65
76	30	AMPOLA	ENANT.NOREST+VAL.ESTRAD.50+5 MG Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML Solucao injetavel - embalagem c/ 1 ampola com 1 ml + 1 seringa	R\$ 12,75	R\$ 382,50
77	900	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 1,04	R\$ 936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

78	900	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15MG CP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
79	1020	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 775,20
80	15000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
81	10	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 50g	R\$ 19,63	R\$ 196,30
82	10200	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 1.836,00
83	15000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
84	40	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML Embalagem com 1 frasco 20ml	R\$ 3,68	R\$ 147,20
85	200	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA Embalagem c/ 2 capsulas	R\$ 4,01	R\$ 802,00
86	12000	CAPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
87	12000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
88	9000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
89	6000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG CP LIB. PROL. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
90	9000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60MG CP LIB. PROL. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
91	1300	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 247,00
92	15	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Embalagem c/ 1 frasco 30ml	R\$ 5,38	R\$ 80,70
93	10000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
94	42	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOAT. 50MG/ML Solucao injetavel via intramuscular Embalagem c/ 3 ampolas com 1ml cada	R\$ 13,75	R\$ 577,50
95	9000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

96	50	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML Suspensao oral - embalagem com 1 frasco 240ml	R\$ 9,96	R\$ 498,17
97	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
98	30	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL Embalagem com 1 frasco com 30 ml	R\$ 5,67	R\$ 170,10
99	50	CANETA	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 3ML Suspensao injetavel (Caneta descartavel aplicadora) Embalagem com 1 caneta com 3ml	R\$ 15,04	R\$ 752,00
100	110	FRASCO	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 10ML Suspensao injetavel - embalagem com 1 frasco 10ml	R\$ 33,97	R\$ 3.736,70
101	20	FRASCO	INSULINA HUM REGULAR 100UI/ML Solucão injetavel - embalagem com 10 frascos com 10ml	R\$ 29,06	R\$ 581,20
102	10	CANETA	INSULINA HUM REG 100UI/ML 3ML Suspensao injetavel - caneta descartavel aplicadora - embalagem com 5 canetas com 3ml cada	R\$ 15,03	R\$ 150,30
103	60	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA DURA Embalagem com 15 capsulas duras	R\$ 4,01	R\$ 240,60
104	400	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 4 comprimidos	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
105	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL Embalagem com 1 frasco com 120ml	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
106	3000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG Embalagem com 60 comprimidos	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
107	4500	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 2,64	R\$ 11.880,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

108	420	COMPRIMIDO	LEVONORG+ETINILES.0,15+0,03MG Embalagem com 21 comprimidos Levonorgestrel + Etinilestradiol	R\$ 0,18	R\$ 75,60
109	9000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 2.169,90
110	12000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
111	9000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 2.471,40
112	50	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Embalagem com 1 frasco	R\$ 9,19	R\$ 459,50
113	2004	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS Embalagem c/ 12 comprimidos revestidos	R\$ 0,62	R\$ 1.242,48
114	30000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG CP RV Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
115	30	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRA.2MG/5ML Solucao oral - embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 7,37	R\$ 221,10
116	300	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORF. 2MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 66,00
117	15000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
118	20010	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 10.605,30
119	9000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
120	30	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML Solucao Oftalmica - Embalagem com 1 frasco de 5ml	R\$ 6,53	R\$ 195,90
121	2700	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 1.269,00
122	900	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,84	R\$ 756,00
123	10200	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500MG CP	R\$ 0,16	R\$ 1.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

			Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos		
124	5040	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 2.167,20
125	100	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 31,00
126	10	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML Embalagem com 1 frasco com 10ml	R\$ 3,37	R\$ 33,70
127	1800	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 100MG. Comprimido revestido de liberacao controlada - embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 1,23	R\$ 2.214,00
128	15000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 25MG CP Comprimido revestido de liberacao controlada Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
129	20	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 50g	R\$ 11,47	R\$ 229,40
130	1400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 462,00
131	1008	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 24 comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 443,52
132	10	BISNAGA	MICONAZOL 20MG CR DERMAT. 28G Embalagem com 1 bisnaga com 28g	R\$ 9,25	R\$ 92,50
133	20	BISNAGA	MICONAZOL 20MG CR VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 80g + 14 aplicadores	R\$ 14,84	R\$ 296,80
134	20	FRASCO	MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30ML	R\$ 5,23	R\$ 104,60
135	600	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 252,00
136	3600	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 648,00
137	1320	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 1.122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

138	1320	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 1.122,00
139	22020	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,33	R\$ 7.266,60
140	2016	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG CAPS. Embalagem c/ 28 capsulas dura	R\$ 0,17	R\$ 342,72
141	350	COMPRIMIDO	NORESTISTERONA 0,35MG COMP. Embalagem c/ 35 comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 66,50
142	5400	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLOR. 25MG CAPS. Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$ 0,59	R\$ 3.186,00
143	1200	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORID. 50MG Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
144	20	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	R\$ 7,76	R\$ 155,20
145	20048	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 56 capsulas duras	R\$ 0,35	R\$ 7.016,80
146	50	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco 15ml	R\$ 3,63	R\$ 181,50
147	12000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO Embalagem com 20 comprimidos revestidos	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
148	20	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO Embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$ 17,42	R\$ 348,40
149	30	FRASCO	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 13,27	R\$ 398,10
150	40	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 15,98	R\$ 639,20
151	1800	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMP. Embalagem com 20 comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
152	2700	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMP. Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 837,00
153	660	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,88	R\$ 580,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

154	660	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 4,86	R\$ 3.207,60
155	210	SACHE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE Embalagem c/ 30 saches	R\$ 2,95	R\$ 619,23
156	1316	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMP Embalagem c/ 28 comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 1.223,88
157	6000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG COMP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
158	21000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,23	R\$ 4.729,20
159	9000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG COMP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
160	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP 40+8 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80MG suspensão oral - Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 8,31	R\$ 249,30
161	800	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 400+80MG Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80MG comprimido Embalagem com 20 comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 432,00
162	100	FRASCO	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE Embalagem com 200 doses	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00
163	40	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL Solução oral embalagem com 1 frasco com 30ml	R\$ 6,96	R\$ 278,40
164	30	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 8,41	R\$ 252,30
165	4500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$ 0,19	R\$ 855,00
166	220	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO Embalagem com 10 comprimidos revestidos	R\$ 1,37	R\$ 301,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

167	1320	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$ 0,69	R\$ 910,80
168	1300	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO Embalagem com 10 comprimidos	R\$ 1,39	R\$ 1.807,00
169	1000	CAPSULA	VALPROATO SODIO-ACIDO VALPROI Valproato de Sodio - Acido Valproico 250MG capsula - embalagem c/ 50 capsulas mole	R\$ 0,37	R\$ 370,00
170	50	FRASCO	VALPROATO SODIO-ACIDO VALPROIC Valproato de Sodio - Acido Valproico 50MG/ML Xarope - embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$ 6,94	R\$ 347,00
171	4500	COMPRIMIDO	VALPRO SODIO+AC.VALPROIC 500MG Valproato de Sodio - Acido Valproico 500MG Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
172	4500	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMP Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
173	24	FRASCO	BROMETO DE UMECLIDINIO 100MCG FUROATO DE FLUTICASONA;TRIFENATATO DE VILANTEROL (100 MCG + (62,5+25,0) MCG PO INALADOR FRASCO COM 30 DOSES + DISP INAL)	R\$ 201,21	R\$ 4.829,04
174	720	CAPSULA	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO - (10 MG c/ 30 CAPS DURA)	R\$ 0,86	R\$ 619,20
175	720	CAPSULA	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG C/ 30 CAPSULAS DURA	R\$ 0,86	R\$ 619,20
176	720	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,750M 0,750MG COM 30 COMP LIB PROL	R\$ 2,41	R\$ 1.735,20
177	720	CAPSULA	DIACEREINA 50 MG CAPS com 30 capsulas duras	R\$ 3,63	R\$ 2.613,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

178	24	FRASCO	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;PALMITATO DE RETINOL;COLECALCIFEROL (SOLUCAO ORAL FRASCO COM 3 ML)	R\$ 7,94	R\$ 190,56
179	24	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL DIPROPS FUMARATO DE FORMOTEROL;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (100 MCG + 6 MCG/DOSE PO INAL FRASCO COM 120 DOSES	R\$ 90,98	R\$ 2.183,52
180	384	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG ENV com 16 envelopes de 5 gramas	R\$ 1,87	R\$ 718,08
181	24	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE METILPRED SUCCINATO SDICO DE METILPREDNISOLONA - (1 G PO LIOF INJ COM 16 ML)	R\$ 89,31	R\$ 2.143,44
182	20	FRASCO	ACIDO FOLICO 200 MCG/ML VIT.B9 Embalagem com 1 frasco com 30ml	R\$ 6,75	R\$ 135,00
183	50	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 ui Po para suspensao injetavel Caixa com 50 frascos	R\$ 5,70	R\$ 285,00
184	14080	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP Embalagem com 80 comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 4.752,00
185	15	FRASCO	BROMETO UMECLIDINIO/VILANTEROL Brometo de Umeclidinio / Trifenatato de Vilanterol 62,5/25 mcg Embalagem com 30 doses	R\$ 232,03	R\$ 3.480,45
186	1980	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5 MG Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$ 3,00	R\$ 5.940,00
187	1980	COMPRIMIDO	APIXABANA 5 MG Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$ 3,00	R\$ 5.940,00
188	1320	DRAGEA	BENFOTIAMINA 150 MG Embalagem com 30 drageas	R\$ 1,44	R\$ 1.900,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

189	2640	CAPSULA	BUDESONIDA + FUMAR. FORMOTEROL Budesonida + Fumarato de Formoterol 6/200 MCG Embalagem c/60 capsulas inalante + inalador	R\$ 1,08	R\$ 2.851,20
190	1200	COMPRIMIDO	DIOSMINA, HESPERIDINA 900/100MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
191	900	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG Embalagem c/ 30 comprimidos de acao prolongada	R\$ 0,69	R\$ 621,00
192	900	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 4,88	R\$ 4.392,00
193	15	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG Embalagem c/ 30 capsulas inalantes	R\$ 49,09	R\$ 736,30
194	30	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA 5MG/1,5MG/500MG -INJETAVEL Embalagem c/ 3 ampolas	R\$ 9,71	R\$ 291,30
195	1200	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG Embalagem c/ 60 comprimidos	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
196	1320	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 2,10	R\$ 2.772,00
197	990	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 524,70
198	990	CAPSULA	METILFENIDATO 30 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 5,87	R\$ 5.811,30
199	464	CAPSULA	SENNA ALEXANDRINA MILL. 28,9MG CASSIA FISTULA L. 19,5 MG Embalagem com 16 capsulas de gel dura	R\$ 1,71	R\$ 793,44
200	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26 Sacubitril Valsartana Sodica Hidratada 24/26 MG Embalagem com 28 comprimidos revestidos	R\$ 3,30	R\$ 4.342,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

201	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 49/51 Sacubitril Valsartana Sodica Hidratada 49/51 MG Embalagem com 28 comprimidos revestidos	R\$ 3,30	R\$ 4.342,80
202	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 97/103 SODICA HIDRATADA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 3,30	R\$ 4.342,80
203	44	BISNAGA	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60 60 mg/g embalagem com 1 bisnaga 20g	R\$ 43,01	R\$ 1.892,44
204	1320	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$ 3,91	R\$ 5.161,20
205	20	FRASCO	BROMETO TIOTROPIO + CLORIDRATO OLODATEROL 2,5MCG + 2,5MCG Solucao inalatoria 4ml c/ 60 doses	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
206	20	FRASCO	BROMETO IPRATROPIO + BROMIDRA TO DE FENOTEROL 0,020MG/0,050MG Frasco de 10ml com 20 doses	R\$ 10,46	R\$ 209,20
207	24	FRASCO	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG 307,39 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COP	R\$ 57,47	R\$ 1.379,28
208	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 4,28	R\$ 3.081,60
209	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 1,51	R\$ 1.087,20
210	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 1,89	R\$ 1.360,80
211	24	FRASCO	DEXTRANA HIPROMELOSE 1,0 MG/ML + 3,0 MG/ML - Solucao Oftalmologica - Frasco com 15 ml	R\$ 13,37	R\$ 320,88
212	720	COMPRIMIDO	BROMIDRATO VORTIOXETINA 10 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$ 8,63	R\$ 6.213,60



Preço médio de mercado dos itens: R\$ 445.227,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Objetos com valores de referência menor que R\$1,00 (um real), como o exemplo: R\$ 0,34, poderão ser preenchidos a proposta e também os lances na sessão em milésimo de real, sendo R\$ 0,399, R\$ 0,395, em três casas decimais.

Objetos com valores de referência em R\$ 1,00 (um real) ou superior como exemplo: R\$ 1,35, deverão ser preenchidos a proposta e também os lances na sessão em centésimo de real, sendo R\$ 1,34, R\$ 1,30, em duas casas decimais.

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

No envelope “Proposta Comercial” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar os objetos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro, 824 – centro de Monte Belo MG, das 07:00 horas as 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da secretaria citada neste Termo de Referência, (Farmácia Básica do Município).

Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do almoxarifado ou servidor designado para tal, as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório NF de todos os equipamentos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, da Secretaria Municipal Saúde, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- e) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

7.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

7.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;

7.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 10 dias.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 404 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339032

FICHA 411 – 02 05 02 10 303 0013 2.122 339032

FICHA 412 – 02 05 02 10 303 0019 2.123 339030

Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.



8- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 197/2020;

Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

DA CONTRATANTE:

Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

Fiscalizar a entrega dos itens licitados;

Realizar o pagamento na forma pactuada.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:



Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de setembro de 2020.

Vinicius Coutinho Ferreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Objetos e especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNIDADE	BUDESONIDA 50 MCG -SPRAY NASAL EMBALAGEM COM 200 DOSES.	R\$	R\$
2	10	UNIDADE	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG / ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.	R\$	R\$
3	50	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Creme - embalagem com 1 bisnaga 30g	R\$	R\$
4	20	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPRO.150MG/ML Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml susp. inj Embalagem c/ 1 ampola com 1 ml	R\$	R\$
5	1000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR SODICO 200MG COMP. Embalagem c/ 25 comprimidos	R\$	R\$
6	10	BISNAGA	ACICLOVIR SODICO 50MG CR 10G 50mg/g (5%) creme - embalagem	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

			com 1 bisnaga com 10 gramas		
7	2070	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILIC. 100MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
8	3060	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO (VIT B9) 5MG CP Vitamina B9 - 5MG Comprimido (Embalagem c/ 30 cp)	R\$	R\$
9	20	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML Suspensao oral	R\$	R\$
10	130	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG CP Embalagem c/ 1 cp mastigavel	R\$	R\$
11	1400	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP Embalagem c/ 4 comprimidos	R\$	R\$
12	3600	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
13	900	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
14	6300	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
15	30000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLOR.25MG CP REV Embalagem c/ 50 comprimidos revestidos	R\$	R\$
16	50	FRASCO	AMOXIC.+ CLAV.POT 250+62,5MGML Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 250 + 62,5 mg/ml po p/ suspensao oral embalagem com 1 frasco com 75ml	R\$	R\$
17	3507	COMPRIMIDO	AMOXIC.+ CLAV.POT 500+125MG CP Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 500 + 125 mg/cp embalagem com 21 comprimidos revestidos	R\$	R\$
18	50	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP Amoxicilina 50mg/ml po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 150ml	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

19	3003	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA Embalagem c/ 21 capsulas	R\$	R\$
20	3000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
21	27000	COMPRIMIDO	ANLODIPIONO BESILATO 5MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
22	24000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
23	1320	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos.	R\$	R\$
24	30	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML PO SUSP Po para suspensao oral-embalagem com 1 frasco 15l Frasco 15 ml	R\$	R\$
25	1500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG CP Embalagem com 3 comprimidos revestidos	R\$	R\$
26	660	COMPRIMIDO	BETAISTINA 16MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
27	660	COMPRIMIDO	BETAISTINA 8MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
28	50	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SUSP.NASAL Embalagem com 120 doses	R\$	R\$
29	20	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG SUSP NASAL Embalagem c/ 120 doses	R\$	R\$
30	18000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
31	30	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUP ORAL Embalagem com 1 frasco 100ml	R\$	R\$
32	30000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
33	2400	COMPRIMIDO	CARBONATO CALC+VIT D3 1250/400 Carbonato de Calcio + Vitamina D3 1250/400MG Embalagem c/ 60 cp	R\$	R\$
34	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG CP Embaagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

35	7200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
36	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
37	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
38	30	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSP Po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$	R\$
39	4000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG CAPSULA Embalagem c/ 8 capsulas dura	R\$	R\$
40	20	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INJ. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - Embalagem com 1 ampola com 2 ml	R\$	R\$
41	440	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG CP Embalagem c/20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
42	220	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150MG CP Embalagem com 10 comprimidos de liberacao prolongada.	R\$	R\$
43	528	CAPSULA	CETOPROFENO 50MG CAPSULA Embalagem c/ 24 capsulas duras	R\$	R\$
44	15	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP Po para suspensao oral embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$	R\$
45	300	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG CP Embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	R\$	R\$
46	15000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
47	400	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL 20ML Embalagem com 1 frasco com 20ml Solucao Oral	R\$	R\$
48	50	FRASCO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML NASAL Solucao nasal embalagem com 1 frasco com 50ml	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

49	812	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 Comprimidos 500mg embalagem com 14 comprimidos	R\$	R\$
50	400	CAPSULA	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300MG Embalagem com 16 capsulas	R\$	R\$
51	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
52	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
53	10	BISNAGA	CLORIDRATO LIDOCAINA 20MG 30G Embalagem com 1 bisnaga 30G	R\$	R\$
54	15000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METFORMINA 850MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
55	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
56	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROPAFENONA 300MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
57	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
58	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
59	600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
60	6000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRAT. 100MG Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
61	8000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

62	15	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDR.40MG/ML Embalagem c/ 1 frasco com 20ml	R\$	R\$
63	1320	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
64	10	FRASCO	DEXAMETASONA 0,50MG/5ML 120ML Elixir - embalagem com 1 frasco 120ml	R\$	R\$
65	40	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CR Creme Dermatologico - embalagem com 1 bisnaga 10g	R\$	R\$
66	200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMP. Embalagem c/ 10 comprimidos	R\$	R\$
67	15000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
68	100	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
69	4200	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
70	300	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG Comprimido sublingual embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
71	1000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
72	50	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS Embalagem c/ 1 frasco 20ml	R\$	R\$
73	20	FRASCO	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL Embalagem c/ 200 doses	R\$	R\$
74	10	FRASCO	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50M MCG/DOSE AEROSOL ORAL Embalagem com 200 doses	R\$	R\$
75	1305	COMPRIMIDO	DONEPEZILA 10MG CP Embalagem c/ 15 comprimidos	R\$	R\$
76	30	AMPOLA	ENANT.NOREST+VAL.ESTRAD.50+5 MG Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML Solucao injetavel -	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

			embalagem c/ 1 ampola com 1 ml + 1 seringa		
77	900	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
78	900	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15MG CP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
79	1020	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
80	15000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
81	10	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 50g	R\$	R\$
82	10200	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
83	15000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO 100MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
84	40	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML Embalagem com 1 frasco 20ml	R\$	R\$
85	200	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA Embalagem c/ 2 capsulas	R\$	R\$
86	12000	CAPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$	R\$
87	12000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
88	9000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
89	6000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG CP LIB PROL. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
90	9000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60MG CP LIB. PROL. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
91	1300	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
92	15	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Embalagem c/ 1 frasco 30ml	R\$	R\$
93	10000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

94	42	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOAT. 50MG/ML Solucao injetavel via intramuscular Embalagem c/ 3 ampolas com 1ml cada	R\$	R\$
95	9000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP. Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
96	50	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML Suspensao oral - embalagem com 1 frasco 240ml	R\$	R\$
97	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
98	30	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL Embalagem com 1 frasco com 30 ml	R\$	R\$
99	50	CANETA	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 3ML Suspensao injetavel (Caneta descartavel aplicadora) Embalagem com 1 caneta com 3ml	R\$	R\$
100	110	FRASCO	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 10ML Suspensao injetavel - embalagem com 1 frasco 10ml	R\$	R\$
101	20	FRASCO	INSULINA HUM REGULAR 100UI/ML Solucao injetavel - embalagem com 10 frascos com 10ml	R\$	R\$
102	10	CANETA	INSULINA HUM REG 100UI/ML 3ML Suspensao injetavel - caneta descartavel aplicadora - embalagem com 5 canetas com 3ml cada	R\$	R\$
103	60	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA DURA Embalagem com 15 capsulas duras	R\$	R\$
104	400	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 4 comprimidos	R\$	R\$
105	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL Embalagem com 1 frasco com 120ml	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

106	3000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG Embalagem com 60 comprimidos	R\$	R\$
107	4500	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
108	420	COMPRIMIDO	LEVONORG+ETINILES.0,15+0,03MC G Embalagem com 21 comprimidos Levonorgestrel + Etinilestradiol	R\$	R\$
109	9000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
110	12000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
111	9000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
112	50	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Embalagem com 1 frasco	R\$	R\$
113	2004	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS Embalagem c/ 12 comprimidos revestidos	R\$	R\$
114	30000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG CP RV Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
115	30	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRA.2MG/5ML Solucao oral - embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$
116	300	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORF. 2MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
117	15000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
118	20010	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
119	9000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
120	30	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML Solucao Oftalmica - Embalagem com 1 frasco de 5ml	R\$	R\$
121	2700	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

122	900	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
123	10200	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
124	5040	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
125	100	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG CP Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
126	10	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML Embalagem com 1 frasco com 10ml	R\$	R\$
127	1800	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 100MG. Comprimido revestido de liberacao controlada - embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
128	15000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 25MG CP Comprimido revestido de liberacao controlada Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
129	20	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 50g	R\$	R\$
130	1400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
131	1008	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 24 comprimidos	R\$	R\$
132	10	BISNAGA	MICONAZOL 20MG CR DERMAT. 28G Embalagem com 1 bisnaga com 28g	R\$	R\$
133	20	BISNAGA	MICONAZOL 20MG CR VAGINAL Embalagem com 1 bisnaga com 80g + 14 aplicadores	R\$	R\$
134	20	FRASCO	MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30ML	R\$	R\$
135	600	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

136	3600	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
137	1320	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
138	1320	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CP Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
139	22020	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
140	2016	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG CAPS. Embalagem c/ 28 capsulas dura	R\$	R\$
141	350	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG COMP. Embalagem c/ 35 comprimidos	R\$	R\$
142	5400	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLOR. 25MG CAPS. Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$	R\$
143	1200	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORID. 50MG Embalagem c/ 30 capsulas duras	R\$	R\$
144	20	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	R\$	R\$
145	20048	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 56 capsulas duras	R\$	R\$
146	50	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco 15ml	R\$	R\$
147	12000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO Embalagem com 20 comprimidos revestidos	R\$	R\$
148	20	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO Embalagem com 1 frasco com 60ml	R\$	R\$
149	30	FRASCO	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$
150	40	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$
151	1800	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMP. Embalagem com 20 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

152	2700	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMP. Embalagem c/ 20 comprimidos	R\$	R\$
153	660	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
154	660	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
155	210	SACHE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE Embalagem c/ 30 saches	R\$	R\$
156	1316	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMP Embalagem c/ 28 comprimidos	R\$	R\$
157	6000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG COMP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
158	21000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
159	9000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG COMP Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
160	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP 40+8 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80MG suspensão oral - Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$
161	800	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 400+80MG Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80MG comprimido Embalagem com 20 comprimidos	R\$	R\$
162	100	FRASCO	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE Embalagem com 200 doses	R\$	R\$
163	40	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL Solução oral embalagem com 1 frasco com 30ml	R\$	R\$
164	30	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE Embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

165	4500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
166	220	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO Embalagem com 10 comprimidos revestidos	R\$	R\$
167	1320	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$	R\$
168	1300	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO Embalagem com 10 comprimidos	R\$	R\$
169	1000	CAPSULA	VALPROATO SODIO-ACIDO VALPROI Valproato de Sodio - Acido Valproico 250MG capsula - embalagem c/ 50 capsulas mole	R\$	R\$
170	50	FRASCO	VALPROATO SODIO-ACIDO VALPROIC Valproato de Sodio - Acido Valproico 50MG/ML Xarope - embalagem com 1 frasco com 100ml	R\$	R\$
171	4500	COMPRIMIDO	VALPRO SODIO+AC.VALPROIC 500MG Valproato de Sodio - Acido Valproico 500MG Embalagem com 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
172	4500	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMP Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
173	24	FRASCO	BROMETO DE UMECLIDINIO 100MCG FUROATO DE FLUTICASONA;TRIFENATATO DE VILANTEROL (100 MCG + (62,5+25,0) MCG PO INALADOR FRASCO COM 30 DOSES + DISP INAL)	R\$	R\$
174	720	CAPSULA	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO - (10 MG c/ 30 CAPS DURA)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

175	720	CAPSULA	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG C/ 30 CAPSULAS DURA	R\$	R\$
176	720	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,750M 0,750MG COM 30 COMP LIB PROL	R\$	R\$
177	720	CAPSULA	DIACEREINA 50 MG CAPS com 30 capsulas duras	R\$	R\$
178	24	FRASCO	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;PALMITATO DE RETINOL;COLECALCIFEROL (SOLUCAO ORAL FRASCO COM 3 ML)	R\$	R\$
179	24	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL DIPROPS FUMARATO DE FORMOTEROL;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (100 MCG + 6 MCG/DOSE PO INAL FRASCO COM 120 DOSES	R\$	R\$
180	384	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG ENV com 16 envelopes de 5 gramas	R\$	R\$
181	24	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE METILPRED SUCCINATO SDICO DE METILPREDNISOLONA - (1 G PO LIOF INJ COM 16 ML)	R\$	R\$
182	20	FRASCO	ACIDO FOLICO 200 MCG/ML VIT.B9 Embalagem com 1 frasco com 30ml	R\$	R\$
183	50	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 ui Po para suspensao injetavel Caixa com 50 frascos	R\$	R\$
184	14080	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP Embalagem com 80 comprimidos	R\$	R\$
185	15	FRASCO	BROMETO UMECLIDINIO/VILANTEROL Brometo de Umeclidinio / Trifenatato de Vilanterol 62,5/25 mcg Embalagem com 30 doses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

186	1980	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5 MG Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$	R\$
187	1980	COMPRIMIDO	APIXABANA 5 MG Embalagem c/ 60 comprimidos revestidos	R\$	R\$
188	1320	DRAGEA	BENFOTIAMINA 150 MG Embalagem com 30 drageas	R\$	R\$
189	2640	CAPSULA	BUDESONIDA + FUMAR. FORMOTEROL Budesonida + Fumarato de Formoterol 6/200 MCG Embalagem c/60 capsulas inalante + inalador	R\$	R\$
190	1200	COMPRIMIDO	DIOSMINA, HESPERIDINA 900/100MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
191	900	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG Embalagem c/ 30 comprimidos de acao prolongada	R\$	R\$
192	900	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
193	15	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG Embalagem c/ 30 capsulas inalantes	R\$	R\$
194	30	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA 5MG/1,5MG/500MG -INJETAVEL Embalagem c/ 3 ampolas	R\$	R\$
195	1200	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG Embalagem c/ 60 comprimidos	R\$	R\$
196	1320	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
197	990	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG Embalagem c/ 30 comprimidos	R\$	R\$
198	990	CAPSULA	METILFENIDATO 30 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

199	464	CAPSULA	SENN ALEXANDRINA MILL. 28,9MG CASSIA FISTULA L. 19,5 MG Embalagem com 16 capsulas de gel dura	R\$	R\$
200	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26 Sacubitril Valsartana Sodica Hidratada 24/26 MG Embalagem com 28 comprimidos revestidos	R\$	R\$
201	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 49/51 Sacubitril Valsartana Sodica Hidratada 49/51 MG Embalagem com 28 comprimidos revestidos	R\$	R\$
202	1316	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 97/103 SODICA HIDRATADA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$	R\$
203	44	BISNAGA	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60 60 mg/g embalagem com 1 bisnaga 20g	R\$	R\$
204	1320	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG Embalagem c/ 30 comprimidos revestidos	R\$	R\$
205	20	FRASCO	BROMETO TIOTROPIO + CLORIDRATO OLODATEROL 2,5MCG + 2,5MCG Solucao inalatoria 4ml c/ 60 doses	R\$	R\$
206	20	FRASCO	BROMETO IPRATROPIO + BROMIDRA TO DE FENOTEROL 0,020MG/0,050MG Frasco de 10ml com 20 doses	R\$	R\$
207	24	FRASCO	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG 307,39 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COP	R\$	R\$
208	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
209	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$
210	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

211	24	FRASCO	DEXTRANA HIPROMELOSE 1,0 MG/ML + 3,0 MG/ML - Solucao Oftalmologica - Frasco com 15 ml	R\$	R\$
212	720	COMPRIMIDO	BROMIDRATO VORTIOXETINA 10 MG Embalagem com 30 comprimidos	R\$	R\$

Valor total da proposta R\$... (e valor por extenso).

- 1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e (endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 058/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 197/2020

PREGÃO Nº 058/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Pregão nº 058/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____, com
inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data,
não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais
aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da
Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____/MG, à _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

2.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, da Secretaria Municipal Saúde, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro



Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 10 dias.

2.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 404 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339032

FICHA 411 – 02 05 02 10 303 0013 2.122 339032

FICHA 412 – 02 05 02 10 303 0019 2.123 339030

Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Compete a Secretaria Municipal Saúde, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não



cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a **contratação de empresas** que constem:



- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES
--

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

I- Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

I

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência, da Secretaria Municipal Saúde,

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a entrega do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9– CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 197/2020 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a sua respectiva documentação fiscal incluindo a garantia mínima de 12 meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

- j) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- r) Não serão admitidas solicitações de realinhamento de preços em período inferior a 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, salvo quando houver reajustes autorizados por Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA ou outro fator formalizado, referente as incidências de impostos que poderá influenciar na composição do preço final do produto contratado. Havendo redução dos valores da Tabela CMED, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.



- s) O preço para faturamento dos medicamentos não poderá ultrapassar o preço da Tabela CMED vigente na data de emissão da nota fiscal. O mesmo é válido para quando houver queda nos preços dos medicamentos. Neste caso, ainda que os valores sejam inferiores aos preços registrados, os detentores do contrato deverão adequar os valores por meio de termo de supressão em qualquer tempo na sua vigência.

9.1.1-Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2-As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR
--

10.1 - O valor estimado para o contrato é de R\$

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS
--



11.1 – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1 O prazo para entrega dos objetos licitados será de 10 (dias) após emissão da ordem de entrega pelo contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2012 e demais disposições legais do gênero.

14 -. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ____ de ____ 2020.

Valdevino de Souza
Prefeito

Contratada
Representante Legal



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 197/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 058/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2020, em favor da EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, no endereço _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante legal _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, n.º _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - Não serão admitidas solicitações de realinhamento de preços em período inferior a 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo quando houver reajustes autorizados por Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA ou outro fator formalizado, referente as incidências de impostos que poderá influenciar na composição do preço final do produto contratado. Havendo redução dos valores da Tabela CMED, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte). **Observando o disposto no item 1.4.2.**

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.3.

1.5.1 - **O preço para faturamento dos medicamentos não poderá ultrapassar o preço da Tabela CMED vigente na data de emissão da nota fiscal. O mesmo é válido para quando houver queda nos preços dos medicamentos. Neste caso, ainda que os valores sejam inferiores aos preços registrados, os detentores da ata de Registro de Preços deverão adequar os valores por meio de termo de supressão em qualquer tempo na sua vigência.**

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 058/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade das Secretarias citadas no neste edital e deverão ser entregues na Rua XV novembro, 824, Centro, (Farmácia Básica do Município).

4.2 – Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia e/ou dentro do prazo de validade para consumo e/ou utilização do objeto por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.



4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

- a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- d) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 404 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339032

FICHA 411 – 02 05 02 10 303 0013 2.122 339032

FICHA 412 – 02 05 02 10 303 0019 2.123 339030

Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.



6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 058/2020 – PRC 197/2020 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.



7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



- I - Por razão de interesse público; ou;
- II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ _____(_____).

Monte Belo, ____ de _____ de 2020.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

nome da empresa vencedora



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vencedora no processo de licitação nº PRC 197/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município mediante prescrição médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Monte Belo (MG), de de 2020.

(assinatura do representante legal)

(esta declaração deverá ser apresentada no envelope documentação)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PROCESSO Nº 197/2020

PREGÃO Nº 058/2020

A Empresa _____, com
inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os
documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para
cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às
exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente
certame.

_____, _____ de _____ 2020

(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e
Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**